



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

**MENSAGEM Nº 032/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim,

No uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, estou encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei para discussão e aprovação, que altera a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV e dá outras providências.

O Projeto de Lei altera a estrutura administrativa sem implicar em aumento de despesas, tratando-se na verdade de ato de redução de gastos com pessoal, a fim de possibilitar a reestruturação parcial da organização da administração pública.

De acordo com cálculo de impacto financeiro constante do Anexo I do projeto, a administração adota tais medidas atendendo ao princípio da eficiência e economicidade, contemplando ainda o princípio da legalidade, posto que atende a toda legislação que regulamenta as despesas da administração pública, satisfazendo em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Sendo certo, que a reestruturação administrativa é de singular importância para a melhoria na condução dos serviços públicos, resta demonstrada a necessidade de celeridade na implementação das medidas apresentadas, solicitando portanto tramitação em **regime de urgência simples**.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, aos 27 de outubro de 2021.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA  
Prefeito Municipal

Recebido em  
09/11/21  
M



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.**

Altera a Lei Complementar nº 018/2017, de 21 de julho de 2017, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

**Art. 1º.** Esta lei altera a Lei Complementar nº 018/2017, de 21 de julho de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa e de cargos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV e determina outras providências.

**Art. 2º.** Extinguem-se os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas, constantes do anexo I da Lei Complementar nº 018/2017, cujos valores foram alterados pela Lei Complementar nº 025/2017.

NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE A SER EXTINTA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL INDIVIDUAL
Assistente I Previdenciário	DAS-7	01	R\$ 375,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.400,00

**Art. 3º.** Extinguem-se os seguintes cargos comissionados e funções gratificadas, criadas pela Lei Complementar nº 014/2017, modificada pela Lei Complementar nº 019/2017, cujos valores foram alterados pela Lei Complementar nº 023/2017.

NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	SÍMBOLO	QUANTIDADE A SER EXTINTA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL INDIVIDUAL
Assistente IV Vigilância nas Escolas	Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação	DAS 10	01	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** Passa a integrar à estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim o seguinte cargo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV					
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor de Controle Administrativo Previdenciário	DAS-3	01	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00

**Art. 5º.** O cargo de **Assistente IV – Limpeza, Manutenção e Conservação** constante do anexo I da lei complementar nº 018/2017, de 21 de julho de 2017, alterada pela lei complementar nº 025/2017, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim passa a ter a seguinte remuneração:

CARGO	QNT	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Assistente IV – Limpeza, Manutenção e Conservação	1	120,00	1.080,00	R\$ 1.200,00

**Art. 6º.** As extinções definidas nesta Lei se destinam a promover a realocação das despesas com pessoal, consoante o estudo de impacto financeiro que consta no Anexo I, possibilitando a alteração do valor do cargo comissionado descrito no artigo anterior.

**Art. 7º.** Os cargos extintos e as funções gratificadas de que trata essa lei, que se encontram ocupados, deverão ter seus titulares exonerados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 27 de outubro de 2021.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 011/2021**

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Atendendo aos dispositivos legais contidos na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual prevê a criação e reestruturação de cargos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV.

Considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

**FINALIDADE:** Reforma Administrativa de Cargos Comissionados, de acordo com o Projeto de Lei Apresentado.

**JUSTIFICATIVA:** Extinção de cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo com o objetivo de criação e reestruturação, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação, bem como o orçamento do Município de Quixeramobim.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** As despesas estimadas seguem o Projeto de Lei ora apresentado, a qual dispõe sobre a Nova Estrutura de Cargos Comissionados do Município.

**1. Da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes:**

Considerando a criação do cargo referido acima, informo que a nomeação para o cargo criado não terá impacto orçamentário e financeiro, conforme demonstrado nas tabelas seguintes, tendo em vista que levando em consideração os valores totais, os dos cargos extintos são maiores que do criado.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM  
GABINETE DO PREFEITO

**DEMONSTRATIVO DE CARGOS CRIADOS/ALTERADOS**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV					
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Diretor de Controle Administrativo Previdenciário	DAS-3	01	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 2.000,00
Assistente IV – Limpeza, Manutenção e Conservação	DAS-8	01	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 1.200,00

**TOTAL DA DESPESA CRIADA: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**

**DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E FUNÇÕES EXTINTOS:**

NOMENCLATURA DO CARGO	SECRETARIA	SÍMBOLO	QUANTIDADE A SER EXTINTA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL INDIVIDUAL
Assistente I Previdenciário	Instituto de Previdência do Município	DAS-7	01	R\$ 375,00	R\$ 1.025,00	R\$ 1.400,00

NOMENCLATURA DO CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA	SÍMBOLO	QUANTIDADE A SER EXTINTA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO INDIVIDUAL	TOTAL INDIVIDUAL
Assistente IV Vigilância nas Escolas	Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação	DAS 10	01	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00

**TOTAL DA DESPESA EXTINTA: R\$ 2.400,00 ( DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
GABINETE DO PREFEITO

Ante o exposto analisando as despesas extintas em cotejo com as despesas criadas, constata-se que há equilíbrio entre elas, importando ainda em uma redução de gastos na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais. Para a elaboração dos demonstrativos acima foram utilizadas informações advindas do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

Quixeramobim-CE, 27 de outubro de 2021.

RANNIERI RIOS VELOSO  
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECLARAÇÃO**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2021**

Eu, RANNIERI RIOS VELOSO, Secretário de Finanças do Município de Quixeramobim-CE., no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, DECLARO, existir recursos para realizar os gastos, cujas despesas, no exercício de 2021, correrão por conta das dotações contidas na Proposta Orçamentária para 2021, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quixeramobim-CE, 27 de outubro de 2021.

**RANNIERI RIOS VELOSO**  
**Secretário de Administração e Finanças**